

**À COMISSÃO DE LICITAÇÕES DO CONSELHO REGIONAL DE ODONTOLOGIA –
CRO/CE.**

REF: TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2022 – TP.

A empresa DKM SOLUÇÕES EMPRESARIAIS EIRELI – EPP, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 22.527.999/0001-64, com sede na Av. Santos Dumont, 6740, SL 1012, Torre Business, Cocó, Fortaleza, Ceará, neste ato por seu representante legal, vem interpor:

RAZÕES DE RECURSO ADMINISTRATIVO

Contra decisão que a declarou inabilitada no certame em epígrafe, com fulcro nos fatos e argumentos a seguir explanados.

DA TEMPESTIVIDADE DO RECURSO

Conforme previsto no art. 109, inciso I, alínea “a” da Lei 8.666/93, o prazo estabelecido para apresentar as razões recursais começou a fluir um dia após a publicação da decisão da Comissão de Licitações do CRO/CE, qual seja, dia 19/09/2022, encerrando-se em 23/09/2022. Portanto, é tempestivo o presente recurso e merece ser conhecido.

“Art. 109. Dos atos da Administração decorrentes da aplicação desta Lei cabem:

I - recurso, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato ou da lavratura da ata, nos casos de:

a) **habilitação ou inabilitação do licitante;**” (*grifo nosso*).

DKM SOLUÇÕES EMPRESARIAIS

CNPJ: 22.527.999/0001-64

AV SANTOS DUMONT, 6740, SALA 1012, TORRE BUSINESS, COCÓ, CEP: 60.192-022 - FORTALEZA - CE



DAS RAZÕES DO RECURSO

Trata-se de recurso administrativo interposto pela empresa **DKM SOLUÇÕES EMPRESARIAIS EIRELI - EPP**, contra a decisão que a declarou inabilitada no âmbito do procedimento licitatório, realizado na modalidade **Tomada de Preços nº 001/2022 – CRO/CE**, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA NO SETOR DE LICITAÇÃO NAS CONTRATAÇÕES PÚBLICAS JUNTO AO CONSELHO REGIONAL DE ODONTOLOGIA DO CEARÁ – CRO/CE**.

Ao iniciar estas razões recursais, destacamos que conforme resultado das diligências realizadas, a empresa Recorrente foi inabilitada por não apresentar atestado de capacidade técnica suficiente para comprovar a sua especialidade em conformidade as exigências estabelecidas no instrumento convocatório, contudo, tal decisão está absolutamente eivada de vício, senão vejamos, o item 4.4. alínea “a” trás como requisito a apresentação de atestado de capacidade técnica, comprovando que a licitante executou serviços **COMPATÍVEIS EM CARACTERÍSTICAS COM O OBJETO DA LICITAÇÃO**, ou seja, compatíveis com **SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA EM LICITAÇÕES**, requisitos estes que foram fielmente cumpridos com os documentos apresentados pela Recorrente.

4.4- QUALIFICAÇÃO TÉCNICA, CONFORME O CASO:

a) **Atestado de Capacidade Técnica** fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado com identificação do assinante, comprovando que a **LICITANTE** executou ou está executando de maneira satisfatória e a contento serviços compatíveis em características com o objeto da licitação, com firma reconhecida em cartório competente, podendo a Presidente da Comissão solicitar Instrumento Contratual para comprovação sobre execução dos serviços junto ao Atestado, para que se possa analisar detalhadamente a compatibilidade com o objeto licitado. O atestado deverá conter, no mínimo, descrição dos serviços fornecidos e em qual período, clara identificação do emitente, visando à realização de possíveis diligências e manifestação quanto à qualidade e/ou satisfação dos serviços fornecidos, com melhor detalhamento necessário abaixo:

- a.1) Assessoria e consultoria no planejamento das despesas (contratações públicas, aquisições e serviços, Lei 8.666/93, Lei 10.520/02 e demais leis pertinentes);
- a.2) Auxílio e orientação técnica no acompanhamento a respostas às impugnações aos editais de licitação, bem como seus pedidos de esclarecimento; bem como nas respostas a recursos administrativos interpostos;
- a.3) Orientação aos agentes administrativos quanto aos dados e prazos para alimentação de informações para atendimento a Lei nº 12.527/2011 - Lei de Acesso à Informação, com anexação de atos administrativos no site oficial do CRO-CE;

DKM SOLUÇÕES EMPRESARIAIS

CNPJ: 22.527.999/0001-64

AV SANTOS DUMONT, 6740, SALA 1012, TORRE BUSINESS, COCÓ, CEP: 60.192-022 – FORTALEZA - CE



Ocorre que a Comissão Permanente de Licitações do CRO/CE, utilizando-se do excesso de rigor, inabilitou a Recorrente alegando que esta não comprovou aptidão para os subitens "a.1.", "a.2." e "a.3." da alínea "a" do item 4.4., todavia, os aludidos subitens são somente detalhamentos dos serviços que serão desenvolvidos no CRO/CE, é válido salientar que os atestados de capacidade técnica não possuem obrigatoriedade de ter em sua estrutura o mesmo texto presente no edital, bastando apenas que estes comprovem a aptidão da licitante em serviço compatível, logo é importante frisar que a nobre Comissão de Licitações ao inabilitar a Recorrente por ausência da similaridade textual dos atestados e o edital, deixa claro que somente empresas que já tenham prestado serviço para o CRO/CE teriam atestados com a capacidade técnica considerada necessária, visto que, o subitem "a.3." menciona como um dos serviços a **ANEXAÇÃO DE ATOS ADMINISTRATIVOS NO SITE OFICIAL DO CRO/CE**, ou seja, somente quem já prestou consultoria para o CRO/CE teria tal qualificação, portanto, julgar a habilitação da licitante baseando-se nesses pontos é atentar contra a legalidade do certame.

Visto isso, é de fácil compreensão que não há nenhuma justificativa plausível para a inabilitação da empresa ora Recorrente, posto que a mesma possui aptidão técnica suficiente para executar o serviço, em sendo o caso de ser contratada.

No que diz respeito as diligências efetuadas por parte do CRO/CE, combatemos de imediato a informação presente na decisão que motivou a inabilitação da Recorrente, qual seja, de que **a Instituição CASAM não respondeu os questionamentos realizados em sede de diligência**, haja vista, que conforme espelho de tela em anexo, a referida instituição não somente respondeu o e-mail do CRO/CE em 30/08/2022, como também anexou as devidas comprovações que confirmam a aptidão técnica da Recorrente para os serviços licitados, vejamos a seguir as respostas do CASAM:

DKM SOLUÇÕES EMPRESARIAIS

CNPJ: 22.527.999/0001-64

AV SANTOS DUMONT, 6740, SALA 1012, TORRE BUSINNES, COCÓ, CEP: 60.192-022 - FORTALEZA - CE



RE: DILIGÊNCIA

Instituto CASAM <casam.ong@hotmail.com>

Ter, 30/08/2022 19:06

Para: Licitação CRO-CE <licitacao@cro-ce.org.br>

📎 6 anexos (6 MB)

705916.pdf; Edital JOAO PESSOA.pdf; OF 190 - assinatura do contrato - 09.05.18.pdf; PE20180012SEDUC.pdf; PROPOSTA CASAM.pdf; Proposta de preço -09.11.16.pdf;

Boa tarde Sra. Kairise Jorge,

seguem abaixo as respostas referentes aos questionamentos da diligência:

- 1. Quais foram os processos licitatórios que a instituição CENTRO DE APOIO SOCIAL E DE ANIMAÇÃO MISSIONÁRIA participou enquanto estava sendo assessorada pela empresa DKM SOLUÇÕES EMPRESARIAIS EIRELI-EPP? Cite-os. Houve êxito em algum? Se sim, qual (is)?
Participamos de diversos processos licitatórios no decorrer dos últimos anos com a assessoria da empresa DKM SOLUÇÕES, como por exemplo o PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 09025/2016, PREGÃO (ELETRÔNICO) Nº 001/2018 e PREGÃO ELETRÔNICO Nº 20180012 - SEDUC/CODEA no qual logramos êxito conforme anexos.
- 2. Durante o período de assessoramento da empresa DKM SOLUÇÕES EMPRESARIAIS EIRELI-EPP à instituição CENTRO DE APOIO SOCIAL E DE ANIMAÇÃO MISSIONÁRIA, foi realizado algum dos serviços abaixo elencados, ainda que de forma similar? Se sim, quais?
-Orientação aos agentes administrativos quanto aos dados e prazos para alimentação de informações para atendimento a Lei nº 12.527/2011 – Lei de Acesso à Informação, com anexação de atos administrativos no site oficial.
-Assessoria e consultoria no planejamento das despesas (contratações públicas, aquisições e serviços, Lei 8.666/93, Lei 10.520/02 e demais leis pertinentes);
Sim, a empresa DKM SOLUÇÕES prestou os serviços de assessoria e consultoria nas contratações e aquisições desta instituição nas mais diversas modalidades permitidas pela legislação, bem como orientou a nossa equipe administrativa quanto aos prazos exigidos por lei.
- 3. O assessoramento licitatório da empresa DKM SOLUÇÕES EMPRESARIAIS EIRELI-EPP à instituição CENTRO DE APOIO SOCIAL E DE ANIMAÇÃO MISSIONÁRIA consistia em ser disponibilizado um profissional técnico 5 (cinco) dias da semana dedicado às demandas licitatórias? Em caso diverso, explique como funcionava esse assessoramento.
Sim, eram disponibilizados dois profissionais de nível superior com expertise em processos licitatórios, disponíveis pelo período de 3 (três) dias semanais, de acordo com o cronograma de licitações da instituição.

Ficamos a disposição para esclarecer quaisquer dúvidas ou questionamentos.

Atenciosamente,

José Arnaldo
CASAM



DKM SOLUÇÕES EMPRESARIAIS

CNPJ: 22.527.999/0001-64

AV SANTOS DUMONT, 6740, SALA 1012, TORRE BUSINNES, COCÓ, CEP: 60.192-022 - FORTALEZA - CE

Do mesmo modo procedeu a empresa AG SOLUÇÕES, que através do ofício nº 11/2022 respondeu a diligência realizada e confirmou os serviços desenvolvidos pela Recorrente, o que ratifica a informação de que a empresa DKM SOLUÇÕES possui sim aptidão técnica suficiente e compatível com o objeto licitado.



OFÍCIO N.º 11/2022

Fortaleza, 31 de Agosto de 2022.

Prezada Senhora
Presidente da Comissão de Licitação do
Conselho Regional de Odontologia do Ceará – CRO/CE
Karisia Figueirêdo Jorge,

A empresa Alex de Mendonça Gonzaga ME, com sede à Rua General Onofre, 190, Cep. 60762-170, bairro Mondubim, cidade Fortaleza, estado do Ceará, inscrita no CNPJ sob o nº 12.624.808/0001-29 apresenta ao CRO/CE as informações solicitadas aos questionamentos citados em DILIGÊNCIA. Sendo assim, abaixo apresentamos que são verdadeiras e coerentes com as práticas adotadas em nossa empresa.

PERGUNTA 01: Quais foram os processos licitatórios que a empresa AG SOLUÇÕES E GESTÃO EMPRESARIAL participou enquanto estava sendo assessorada pela empresa DKM SOLUÇÕES EMPRESARIAIS EIRELI-EPP? Cite-os. Houve êxito em algum? Se sim, qual (is)?

RESPOSTA: A AG Soluções Gestão Empresarial obteve o primeiro contato com a DKM SOLUÇÕES EMPRESARIAIS EIRELI-EPP desde o ano de 2017, visto que em nossa estratégia tínhamos o interesse de participar de um processo licitatório junto ao SESCOOP/CE para atuarmos como empresa habilitada para ser credenciada como prestadores de serviços de instrutoria nas formações em atendimento, liderança, equipes, planejamento e vendas. Dessa forma, a referida empresa, nos apoiou dispondo seus serviços para que a nossa empresa pudesse ter as documentações necessárias para o devido processo, ocorrido em Junho/2017. Nossa empresa foi a primeira empresa de consultoria aprovada nesse processo e desde então estamos prestando serviços para a instituição.

DKM SOLUÇÕES EMPRESARIAIS
CNPJ: 22.527.999/0001-64

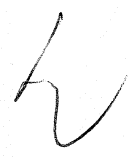
AV SANTOS DUMONT, 6740, SALA 1012, TORRE BUSINNES, COCÓ, CEP: 60.192-022 – FORTALEZA - CE



Por fim, é de grande valia salientar ainda que apesar da contratada ser uma Pessoa Jurídica, os serviços serão executados por profissionais indicados na habilitação da Recorrente, profissionais estes que possuem um vasto conhecimento e experiência na área de licitações públicas, experiência esta que inclusive engloba trabalhos prestados junto à Central de Licitações da Prefeitura de Fortaleza – CLFOR, conforme documentos já acostados aos autos do processo e anexos à esta peça.

Profissional: Leonardo Costa de Assunção	
Função: Advogado/Responsável técnico	
Atuação	Período
Membro de Apoio na Coordenadoria de Publicações da CLFOR	2017 a 2019
Pregoeiro/Membro da Comissão Especial de Licitações da Prefeitura de Fortaleza	2019 a 2020
Profissional: Samuel da Costa Silva	
Função: Técnico administrativo especializado	
Atuação	Período
Membro da Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura de Chorozinho	2015 a 2016
Pregoeiro/Membro da Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura de Fortaleza	2017 a 2020

Diante do exposto, não há motivos para fracassar o certame, haja vista, que não restam dúvidas que a empresa DKM SOLUÇÕES EMPRESARIAIS cumpriu fielmente as exigências editalícias imprescindíveis para a habilitação no Certame, possuindo aptidão técnica suficiente ao cumprimento do contrato, bem como, equipe técnica especializada e com experiência em licitações e contratos, deste modo, em razão dos princípios que regem as contratações públicas a Recorrente deverá ser imediatamente habilitada, podendo a reforma desta decisão também ser buscada na esfera judicial através de Mandado de Segurança, nos termos do art. 5º, LXIX, da Constituição Federal de 1988, e artigo 1º da Lei 12.016/09.



DOS FUNDAMENTOS JURÍDICOS

Diante das argumentações aqui registradas, a recorrente deixa claro que não consegue compreender o que motivou sua inabilitação, assim, chama atenção ao artigo 30, inciso II, da Lei 8.666/93, vejam:

Art. 30. A documentação relativa à qualificação técnica limitar-se-á a:

II - comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, e indicação das instalações e do aparelhamento e do pessoal técnico adequados e disponíveis para a realização do objeto da licitação, bem como da qualificação de cada um dos membros da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos; (grifo nosso).

Atacando a justificativa que motivou a inabilitação da Recorrente, chamamos atenção para a regra de s.d.a na norma legal vigente, que permite exigir do licitante apenas desempenho anterior de objeto similar, **vedadas quaisquer exigências que inibam a participação na licitação**, nos termos do art. 30, §5º, da Lei 8.666/93, do citado diploma federal, *in verbis*:

§5º - É vedada a exigência de comprovação de atividade ou de aptidão com limitações de tempo ou de época ou ainda em locais específicos, ou quaisquer outras não previstas nesta Lei, que inibam a participação na licitação. (grifo nosso).

Ainda nesse caso, trazemos à baila o art. 3º, §1º, inciso I, da Lei de Licitações no qual dispõe sobre as vedações impostas aos agentes no que diz respeito aos atos praticados em licitações, vejamos:

§ 1º É vedado aos agentes públicos:

I - admitir, prever, incluir ou tolerar, nos atos de convocação, cláusulas ou condições que comprometam, restrinjam ou frustrem o seu caráter competitivo e estabeleçam preferências ou distinções em razão da naturalidade, da sede ou domicílio dos licitantes ou de qualquer outra circunstância impertinente ou irrelevante para o específico objeto do contrato; (grifo nosso).

DKM SOLUÇÕES EMPRESARIAIS

CNPJ: 22.527.999/0001-64

AV SANTOS DUMONT, 6740, SALA 1012, TORRE BUSINNES, COCÓ, CEP: 60.192-022 - FORTALEZA - CE



Pois bem, exigir que a prova de qualificação técnica seja feita através de atestados cujo textos devam ser similares aos do edital, é indevida e irregular por absoluto desrespeito à Lei. À luz da legislação vigente, não é obrigatório que os atestados de capacidade técnica tenham em sua estrutura a mesma literalidade do instrumento convocatório, pois afastaria do certame possíveis interessados que, **embora detenham de plena capacidade para executar o objeto, não possuem atestados nos termos do informado no edital, mesmo que estes documentos comprovem a aptidão da licitante para executar o serviço, o que pode ser identificado facilmente no caso em tela.**

No âmbito do excesso de formalismo, o Tribunal de Contas da União – TCU, tem se mostrado favorável ao formalismo moderado, evitando excessos, vejamos:

“No curso de procedimentos licitatórios, a Administração Pública deve pautar-se pelo princípio do formalismo moderado, que prescreve a adoção de formas simples e suficientes para propiciar adequado grau de certeza, segurança e respeito aos direitos dos administrados, promovendo, assim, a prevalência do conteúdo sobre o formalismo extremo, respeitadas, ainda, as praxes essenciais à proteção das prerrogativas dos administrados.” (grifo nosso).

(TCU – Acórdão 357/2015-Plenário)

“Rigor formal no exame das propostas dos licitantes não pode ser exagerado ou absoluto, sob pena de desclassificação de propostas mais vantajosas, devendo as simples omissões ou irregularidades na documentação ou na proposta, desde que irrelevantes e não causem prejuízos à Administração ou aos concorrentes, serem sanadas mediante diligências.” (grifo nosso).

(TCU – Acórdão 2302/2012-Plenário)

Assim, com base nas jurisprudências do TCU, resta claro que é descabida a inabilitação da Recorrente por excesso de formalismo, sem mais delongas, diante das alegações expostas, se torna incontestável que a decisão de inabilitação da empresa DKM SOLUÇÕES EMPRESARIAIS não pode perseverar, pois conforme demonstramos, os documentos da Recorrente **ATENDEM** integralmente as exigências editalícias, requisitos estes que tanto a administração quanto as licitantes estão estritamente vinculadas durante todo o procedimento licitatório.



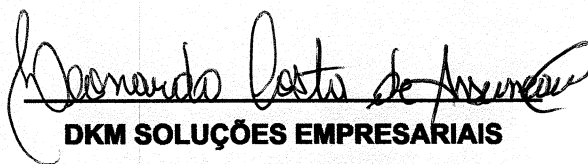
DOS PEDIDOS

Em face dos argumentos nesta peça apresentados, realçando a obrigatoriedade de atendimento aos princípios constitucionais e administrativos basilares da licitação, e ainda, com base na demonstração evidente do atendimento aos requisitos editalícios, solicita a Recorrente:

- 1) Que seja reconhecida, avaliada e respondidas as razões aqui apresentadas, com as respectivas justificativas;
- 2) Que a decisão que declarou como inabilitada a empresa DKM SOLUÇÕES EMPRESARIAIS, seja anulada, tornando-a habilitada;
- 3) Caso não se compreenda de tal modo, que o processo seja encaminhado a Autoridade Superior competente para apreciação destas razões recursais.

Nestes Termos,
Pede Deferimento.

Fortaleza/CE, 23 de setembro de 2022.



DKM SOLUÇÕES EMPRESARIAIS
CNPJ Nº 22.527.999/0001-64

INSTRUMENTO DE PROCURAÇÃO PARTICULAR

OUTORGANTE:

DKM SOLUÇÕES EMPRESARIAIS EIRELI – EPP, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 22.527.999/0001-64, com sede na Av. Santos Dumont, 6740, Sala 1012, Torre Business, Cocó, CEP: 60.192-022 – Fortaleza - CE, neste ato por seu representante legal Sr. MARCOS RANIERY PRUDÊNCIO DE MESQUITA, brasileiro, solteiro, empresário, inscrito no CPF sob o nº 031.267.565-81, e RG nº 2003029067214, residente e domiciliado na Rua A, nº 295, apto. 202, bl. 03, Maraponga, CEP: 60174-750, Fortaleza-Ceará.

OUTORGADO:

LEONARDO COSTA DE ASSUNÇÃO, brasileiro, solteiro, analista de licitações, inscrito no CPF sob nº 063.289.043-63 e RG nº 2004097031139, residente e domiciliado na Rua Raimundo Oliveira Filho, nº 720, apto. 1103B, Papicu, CEP: 60175-175, Fortaleza-Ceará.

PODERES:

A outorgante confere ao outorgado pleno e amplos poderes gerais para representa-lo a qualquer entidade de Administração Pública direta ou indireta, Autárquica, Institucional e Fundações, Entidades do terceiro setor, Sociedades de Economia mista para fins licitatórios, podendo o mesmo, gerir, administrar e representá-la em licitações, assinar documentos, propostas, atas, contratos, entregar durante o procedimento os documentos de credenciamento, envelopes de propostas de preços e documentos de habilitação, assinar toda documentação necessária, como também formular ofertas e lances verbais de preços e praticar todos os demais atos pertinentes aos certames em nome da outorgante que se fizeram necessários ao fiel cumprimento deste mandato, inclusive interpor recursos, ciente de que por força do artigo 675 do Código Civil está obrigado a satisfazer todas as obrigações contraídas pelo outorgado.

Validade: 1 (um) ano contado a partir da data de assinatura.

Fortaleza, 03 de janeiro de 2022.

ESTADO DO CEARÁ - FORTALEZA CARTÓRIO DO 1º OFÍCIO DE NOTAS E PROTESTO
TABELÃO: CARLOS ROBERTO TEIXEIRA GUIMARÃES - CNPJ: 06.573.638/0001-06
Av. Santos Dumont, N.º 2877 - Alto do Cruzeiro - CEP: 60.165-165 - Fortaleza - CE
Tel: (85) 3462.6400 | Fax: (85) 3284.3738 - E-mail: financeiro@cartoriodefzortaleza.com.br

Reconheço por semelhança firma(s) de:
(CX591318) MARCOS RANIERY PRUDÊNCIO DE MESQUITA
Fortaleza, 14/01/2022 14:45:38 - 14312
EM TESTEMUNHO DA VERDADE

RODOLFO PAULO DA SILVA - Escrivão - CTPS 488803
VALIDO SOMENTE COM O SELO DE AUTENTICIDADE
E-moi: 3.40 FERM: 0.22 SELO: 1.34 FAADep: 0.17 FRMP: 0.17

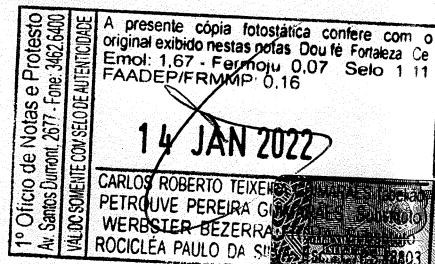


MARCOS RANIERY PRUDÊNCIO DE MESQUITA

RG Nº 2003029067214
CPF Nº 031.267.565-81

DKM SOLUÇÕES EMPRESARIAIS
CNPJ: 22.527.999/0001-64

AV. SANTOS DUMONT, 6740, SALA 1012, TORRE BUSINESS, COCÓ, CEP: 60.192-022 – FORTALEZA - CE



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DAS CIDADANIAS
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSPORTES
CARTÃO NACIONAL DE IDENTIDADE

Nome: MARCOS RANIERI PRUDENCIO DE MESQUITA

CPF: 031.267.565-81 **Data Nascimento:** 05/05/1988

Função: JOSE IVAN RODRIGUES DE MESQUITA
ROSA MARIA PRUDENCIO DA CRUZ

Registro: 05385633740 **Validade:** 22/12/2020 **1ª Emissão:** 20/12/2011

Localidade: PORTALEZA, CE **Data Emissão:** 05/04/2017

Assinatura: *Marcos Ranieri Prudencio de Mesquita*

CEARA

1º Ofício de Notas e Protestos
Av. Santos Dumont, 2677 - Fone: 3428.6441

VALIDO SOMENTE COM SELO DE AUTENTICAÇÃO

Emol: 1,51 - Fermoju: 0,06 -
FAADEP/FRMMP: 0,16

23 DEZ 2021

CARLOS ROBERTO TEIXEIRA GUIMARÃES - Substituto
PETROUVE PEREIRA GUIMARÃES - Substituto
WEBSTER BEZERRA FROTA - Substituto
SAMIA FREITAS DA SILVA - Esc. - CTPS 0896

Selo de Autenticação
SUFÍ 03
AUTENTICAÇÃO
IN078654

h

CNH Digital

Departamento Nacional de Trânsito

VALIDA EM TODO
O TERRITÓRIO NACIONAL
1780858916

1780858916



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DE INTERIORES
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

CE

NOME
LEONARDO COSTA DE ASSUNÇÃO



DOC. IDENTIDADE/ORG. EMISSORA/UF
2004097031119 SSPDS CE

CPF
063.289.043-63

DATA NASCIMENTO
08/12/1995

FILIAÇÃO
JOSE IVONALDO PEREIRA DE AS
SUNÇÃO
ANA PAULA OLIVEIRA COSTA

PERMISSÃO

ACC

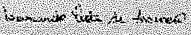
CAT. HAB.
AB

Nº REGISTRO
96228691674

VALIDADE
16/08/2024

1ª HABILITAÇÃO
12/11/2014

OBSERVAÇÕES

ASSINATURA DO PORTADOR


LOCAL
FORTALEZA, CE

DATA EMISSÃO
21/08/2019

ASSINADO DIGITALMENTE
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO

60341135614
CE172123798

CEARÁ

DENATRAN

CONTRAN

QR-CODE

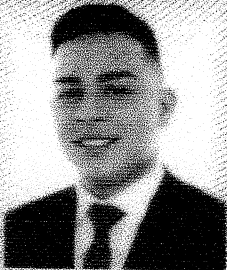
Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio da comparação deste arquivo digital com o arquivo de assinatura (.p7s) no endereço:
< <http://www.serpro.gov.br/assinador-digital> >.

SERPRO / DENATRAN



TEM FÉ PÚBLICA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL 17188810

USO OBRIGATORIO
IDENTIDADE CIVIL PARA TODOS OS FINS LEGAIS
(Art. 13 da Lei nº 8.906/94)



ASSINATURA DO PORTADOR

Leonardo Costa de Assunção

OBSERVAÇÕES



ORDEN DOS ADVOGADOS DO BRASIL

CONSELHO SECCIONAL DO CEARÁ
IDENTIDADE DE ADVOGADO

NOME
LEONARDO COSTA DE ASSUNÇÃO

INSCRIÇÃO
48683

FILIAÇÃO
JOSE IVONALDO PEREIRA DE ASSUNÇÃO
ANA PAULA OLIVEIRA COSTA

NATURALIDADE
CHOROZINHO-CE

RG
2004007031139 - SSPDS/CE

DATA DE NASCIMENTO
08/12/1995

CPF
063.289.043-63

VIA
01

EXPEDIDO EM
25/02/2022

JOSE CRIVELLO DE MENEZES FILHO
PRESIDENTE

W



Ministério da Economia
Secretaria de Governo Digital
Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração
Secretaria do Desenvolvimento Econômico

Nº DO PROTOCOLO (Uso da Junta Comercial)

NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF)

23600079499

Código da Natureza Jurídica

2305

Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio

1 - REQUERIMENTO

ILMO(A). SR.(A) PRESIDENTE DA Junta Comercial do Estado do Ceará

Nome: **DKM SOLUCOES EMPRESARIAIS EIRELI**

(da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:

Nº FCN/REMP



CEP2100082627

Nº DE VIAS CÓDIGO DO ATO CÓDIGO DO EVENTO QTDE DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO

1	002			ALTERACAO
		051	1	CONSOLIDACAO DE CONTRATO/ESTATUTO
		2015	1	ALTERACAO DE OBJETO SOCIAL
		2211	1	ALTERACAO DE ENDEREÇO DENTRO DO MESMO MUNICIPIO

FORTALEZA

Local

20 Abril 2021

Data

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:

Nome: _____

Assinatura: _____

Telefone de Contato: _____

2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

☐ DECISÃO SINGULAR

☐ DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):

☐ SIM

☐ SIM

Processo em Ordem
À decisão

Data

☐ NÃO

Data

Responsável

☐ NÃO

Data

Responsável

Responsável

DECISÃO SINGULAR

☐ Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

☐ Processo deferido. Publique-se e archive-se.

☐ Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência

☐

3ª Exigência

☐

4ª Exigência

☐

5ª Exigência

☐

Data

Responsável

DECISÃO COLEGIADA

☐ Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

☐ Processo deferido. Publique-se e archive-se.

☐ Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência

☐

3ª Exigência

☐

4ª Exigência

☐

5ª Exigência

☐

Data

Vogal

Vogal

Vogal

Presidente da _____ Turma

OBSERVAÇÕES



Junta Comercial do Estado do Ceará

Certifico registro sob o nº 5563157 em 20/04/2021 da Empresa DKM SOLUCOES EMPRESARIAIS EIRELI, CNPJ 22527999000164 e protocolo 210577401 - 16/04/2021. Autenticação: 5224CEA68AC604965A46B2C48253EF6A4D1139. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 21/057.740-1 e o código de segurança 4dkf Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 20/04/2021 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral.

LENIRA CARDOSO DE ALENCAR SERAINE
SECRETARIA GERAL

pág. 1/10



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO CEARÁ

Registro Digital

Capa de Processo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
21/057.740-1	CEP2100082627	16/04/2021

Identificação do(s) Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
031.267.565-81	MARCOS RANIERY PRUDENCIO DE MESQUITA	20/04/2021
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do gov.br		
Selo Ouro - Certificado Digital		

Junta Comercial do Estado do Ceará



Junta Comercial do Estado do Ceará

Certifico registro sob o nº 5563157 em 20/04/2021 da Empresa DKM SOLUCOES EMPRESARIAIS EIRELI, CNPJ 22527999000164 e protocolo 210577401 - 16/04/2021. Autenticação: 5224CEA68AC604965A46B2C48253EF6A4D1139. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 21/057.740-1 e o código de segurança 4dkf Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 20/04/2021 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine – Secretária-Geral.

LENIRA CARDOSO DE ALENCAR SERAINE
SECRETÁRIA-GERAL

MARCOS RANIERY PRUDENCIO DE MESQUITA, brasileiro, solteiro, nascido em 05/05/1988, empresário, portador da cédula de identidade n.º 2003029067214 SSPDC/CE edo CPF n.º 031.267.565-81, residente e domiciliado na Rua José Vilar, n.º 3.121, Apto. 107, Dionísio Torres, Fortaleza/CE, CEP: 60.125-001, titular da empresa individual de responsabilidade limitada – EIRELI, denominada de “**DKM SOLUÇÕES EMPRESARIAIS EIRELI**”, com sede e domicílio na Rua Pedro Borges, n.º 33, Sala 817, Centro, Fortaleza/CE, CEP: 60.055-110, registrada na Junta Comercial do Estado do Ceará, sob o NIRE n.º 23600079499, datado de 26/05/2015, inscrita no CNPJ sob o n.º 22.527.999/0001-64, resolve alterar o referido Ato Constitutivo, o que faz mediante as condições e cláusulas seguintes:

Cláusula Primeira: Resolve a empresa alterar o endereço de sua sede, passando a funcionar, a partir desta alteração, na Avenida Santos Dumont, n.º 6740, Sala 1012 – Torre Business, Bairro Cocó, CEP: 60.192-022, Fortaleza/CE, e diante desta mudança, passa a Cláusula Primeira do Ato Constitutivo desta EIRELI a vigorar com a seguinte e nova redação:

*“Cláusula Primeira: A empresa gira sob o nome empresarial **DKM SOLUÇ ES EMPRESARIAIS EIRELI**, tendo como nome fantasia **DKM SOLUÇ ES EMPRESARIAIS**, com sede na Avenida Santos Dumont, n.º 6740, Sala 1012 – Torre Business, Bairro Cocó, CEP: 60.192-022, Fortaleza/CE”.*

Cláusula Segunda: Continuam em pleno vigor todas as demais cláusulas do Ato Constitutivo aqui não expressamente modificadas.

CONSOLIDAÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO

MARCOS RANIERY PRUDENCIO DE MESQUITA, brasileiro, solteiro, nascido em 05/05/1988, empresário, portador da cédula de identidade n.º 2003029067214 SSPDC/CE edo CPF n.º 031.267.565-81, residente e domiciliado na Rua José Vilar, n.º 3.121, Apto. 107, Dionísio Torres, Fortaleza/CE, CEP: 60.125-001, titular da empresa individual de responsabilidade limitada – EIRELI, denominada de “**DKM SOLUÇÕES EMPRESARIAIS EIRELI**”, com sede e domicílio na Avenida Santos Dumont, n.º 6740, Sala 1012 – Torre Business, Bairro Cocó, CEP: 60.192-022, Fortaleza/CE, registrada na Junta Comercial do Estado do Ceará, sob o NIRE n.º 23600079499, datado de 26/05/2015, inscrita no CNPJ sob o n.º 22.527.999/0001-64, consolida o referido Ato Constitutivo, mediante as condições e cláusulas seguintes:

Cláusula Primeira: A empresa gira sob o nome empresarial **DKM SOLUÇÕES EMPRESARIAIS EIRELI**, tendo como nome fantasia **DKM SOLUÇÕES EMPRESARIAIS**, com sede na Avenida Santos Dumont, n.º 6740, Sala 1012 – Torre Business, Bairro Cocó, CEP: 60.192-022, Fortaleza/CE.

Parágrafo Único: Observadas as disposições da legislação aplicável, a empresa poderá



instalar a qualquer tempo, dependendo das suas necessidades, filiais, sucursais, agências e escritórios em qualquer parte do território nacional, a critério dos sócios.

Cláusula Segunda: O capital é de R\$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais), totalmente integralizado em moeda corrente e vigente do País.

Parágrafo Único: A responsabilidade do Titular é limitada ao capital integralizado.

Cláusula Terceira: A empresa tem como objetivo: 1) Organização e promoção de feiras, leilões, congressos, convenções, conferências e exposições (CNAE 8230-0/01); 2) Filmagem de festas e eventos (CNAE 7420-0/04); 3) Organização, produção e promoção de eventos culturais (CNAE 9001-9/99); 4) Sonorização e iluminação (CNAE 9001-9/06); 5) Serviços de limpeza geral de prédios de qualquer tipo (CNAE 8121-4/00); 6) Atividades de fornecimento de pessoal de apoio para prestar serviços em instalações prediais (CNAE 8111-7/00); 7) Serviço de alimentação fornecido para banquetes, recepções e reuniões (CNAE 5620-1/02); 8) Preparação de refeições em cozinha central por conta de terceiros para fornecimento a empresas (CNAE 5620-1/02); 9) Lanchonetes, casas de chá, de sucos e similares (5611-2/03); 10) Locação de geradores (CNAE 7739-0/99); 11) Locação de equipamentos de áudio visual (CNAE 7739-0/99); 12) Hospedagem para eventos, hotéis (CNAE 5510-8/01); 13) Locação de ônibus sem motorista (CNAE 7719-5/99); 14) Transporte rodoviário coletivo de passageiros no âmbito municipal (CNAE 4929-9/01); 15) Locação de automóveis sem motorista (CNAE 7711-0/00); 16) Locação de automóveis com motorista (CNAE 4923-0/02); 17) Decoração e ambientação para eventos (CNAE 7410-2/02); 18) Emissão de passagens aéreas e terrestres (CNAE 7911-2/00); 19) Realização de cursos na área profissional de nível técnico (CNAE 8541-4/00); 20) Atividade de fotografia (CNAE 7420-0/01); 21) Elaboração de cartões e crachás (CNAE 8219-9/99); 22) Cartões de visita ou de felicitações, sob encomenda (CNAE 1813-0/99); 23) Elaboração e confecção de material gráfico para eventos (CNAE 1813-0/01); 24) Montagem de palcos e cenários (CNAE 9001-9/99); 25) Trio elétrico (CNAE 9001-9/02); 26) Instalação de portas, janelas, tetos, divisórias e armários embutidos de qualquer material (CNAE 4330-4/02); 27) Gestão de casas de festas e eventos (CNAE 8230-0/02); 28) Produção e promoção de eventos esportivos (CNAE 9319-1/01); 29) Serviços de ginástica laboral e condicionamento físico (CNAE 9313-1/00); 30) Jardinagem, paisagismo, limpeza, manutenção e plantio de jardins (CNAE 8130-3/00); 31) Produção de filmes para publicidade (CNAE 5911-1/02); 32) Publicidade na internet (CNAE 6319-4/00); 33) Agenciamento e a locação de espaço físico para publicidade (CNAE 7312-2/00); 34) Publicidade por mala direta, telefone e representantes (CNAE 7319-0/03); 35) Consultoria em tecnologia da informação (CNAE 6204-0/00); 36) Agente de propriedade industrial (CNAE 6911-7/03); 37) Consultoria em gestão empresarial (CNAE 7020-4/00); 38) Serviços de arquitetura (CNAE 7111-1/00); 39) Serviços de engenharia (CNAE 7112-0/00); 40) Serviços de cartografia, topografia e geodésia (CNAE 7119-7/01); 41) Estudos geológicos (CNAE 7119-7/02); 42) Desenho técnico relacionado à arquitetura e engenharia (CNAE 7119-7/03); 43) Perícia técnica relacionada à segurança do trabalho (CNAE 7119-7/04); 44) Atividades técnicas relacionadas à engenharia e arquitetura (CNAE 7119-7/99); 45) Consultoria em publicidade (CNAE 7319-0/04); 46) Pesquisas de mercado e opinião pública (CNAE 7320-3/00); 47) Design de moda (CNAE 7410-



Junta Comercial do Estado do Ceará

Certifico registro sob o nº 5563157 em 20/04/2021 da Empresa DKM SOLUCOES EMPRESARIAIS EIRELI, CNPJ 22527999000164 e protocolo 210577401 - 16/04/2021. Autenticação: 5224CEA68AC604965A46B2C48253EF6A4D1139. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 21/057.740-1 e o código de segurança 4dkf Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 20/04/2021 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine – Secretária-Geral.

LENIRA CARDOSO DE ALENCAR SERAINE
SECRETÁRIA-GERAL

pág. 4/10

2/03); **48)** Tradução e interpretação de textos (CNAE 7490- 1/01); **49)** Consultoria às atividades agrícolas e pecuárias (CNAE 7490-1/03); **50)** Intermediação e agenciamento de serviços e negócios, integrando profissionais e empresas (CNAE 7490-1/04); **51)** Agenciamento de profissionais para atividades esportivas, culturais e artísticas (CNAE 7490-1/05); **52)** Assessoria e consultoria técnica em áreas profissionais, científicas e técnicas (CNAE 7490-1/99); **53)** Atividades veterinárias (7500-1/00); **54)** Preparação de documentos e apoio administrativo (CNAE 8219-9/99); **55)** Atividades de apoio à educação (CNAE 8550-3/02); **56)** Criação de peixes em água salgada e salobra (CNAE 0321-3/01); **57)** Criação de camarões em água salgada e salobra (CNAE 0321-3/02); **58)** Atividades de apoio a aquicultura em água salgada e salobra (CNAE 0321-3/05); **59)** Lavagem, lubrificação e polimento de veículos automotores (CNAE 4520-0/05); **60)** Serviço de manejo de animais (CNAE 0162-8/03); **61)** Transporte rodoviário de mudanças demobiliário, municipal, intermunicipal, interestadual e internacional (CNAE 4930-2/04); **62)** Coordenação e desenvolvimento de projetos logísticos para o transporte de carga e passageiros (CNAE 5250-8/04); **63)** Atividades de condicionamento físico (CNAE 9313- 1/00); **64)** Design de interiores (CNAE 7410-2/02); **65)** Comércio de móveis e artigos de colchoaria (CNAE 4649-4/04); **66)** Comércio de artigos de papelaria e escritório (CNAE 4761-0/03); **67)** Comércio de equipamentos e suprimentos de informática (CNAE 4751- 2/01); **68)** Comércio de materiais de construção (CNAE 4679-6/99); **69)** Trabalhos de superfície e pavimentação em vias urbanas, ruas, praças e calçadas (CNAE 4213-8/00); **70)** Serviço especializado em auditoria financeira e administrativa (CNAE 7020-4/00); **71)** Prestação de serviços de informação por telefone (CNAE 6399-2/00); **72)** Pesquisa e desenvolvimento realizadas no âmbito das ciências sociais e ciências humanas (CNAE 7220-7/00); **73)** Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial (CNAE 8599-6/04); **74)** Atividades de assistência social prestadas em residências coletivas e particulares, com alojamento (CNAE 8730-1/99); **75)** Atividades de assistência social e aconselhamento prestadas a idosos e a incapacitados em suas residências por agências do governo ou por organizações privadas (CNAE 8800-6/00); **76)** Gestão e manutenção de cemitérios (CNAE 9603-3/01); **77)** Serviço de poda de árvores para lavouras (CNAE 0161-0/02); **78)** Serviços de montagem de móveis de qualquer material (CNAE 3329-5/01); **79)** Montagem de estruturas metálicas (CNAE 4292-8/01); **80)** Preparação de canteiro e limpeza de terreno (CNAE 4311-8/02); **81)** Obras de terraplenagem (CNAE 4313-4/00); **82)** Montagem edesmontagem de estruturas temporárias (CNAE 4399-1/02); **83)** Agência de publicidade (CNAE 7311-4/00); **84)** Criação de estandes para feiras e exposições (CNAE 7319-0/01); **85)** Promoção de vendas (CNAE 7319-0/02); **86)** Serviços de microfilmagem (CNAE 7420-0/05); **87)** Agenciamento de profissionais para atividades esportivas, culturais e artísticas (CNAE 7490-1/05); **88)** Aluguel de palcos, coberturas e estruturas de uso temporário (CNAE 7739-0/03); **89)** Aluguel de equipamentos recreativos e esportivos (CNAE 7721-7/00); **90)** Atividades de limpeza especializada (CNAE 8129-0/00); **91)** Serviços combinados de escritório e apoio administrativo (CNAE 8211-3/00); **92)** Atividades de teleatendimento (CNAE 8220-2/00); **93)** Atividades de cobrança e informações cadastrais (CNAE 8291- 1/00); **94)** Ensino de arte e cultura, artesanato, pintura e escultura (CNAE 8592-9/99); **95)** Produção teatral (CNAE 9001-9/01); **96)** Produção de espetáculos de dança (CNAE 9001- 9/03); **97)** Produção de espetáculos circenses e de marionetes (CNAE 9001-9/04); **98)** Gestão de espaços para artes cênicas e espetáculos (CNAE 9003-5/00); **99)** Construção estações e redes de distribuição de energia elétrica



Junta Comercial do Estado do Ceará

Certifico registro sob o nº 5563157 em 20/04/2021 da Empresa DKM SOLUCOES EMPRESARIAIS EIRELI, CNPJ 22527999000164 e protocolo 210577401 - 16/04/2021. Autenticação: 5224CEA68AC604965A46B2C48253EF6A4D1139. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 21/057.740-1 e o código de segurança 4dkf Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 20/04/2021 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine – Secretária-Geral.

LENIRA CARDOSO DE ALENCAR SERAINE
SECRETÁRIA-GERAL

pág. 5/10

(CNAE 4221-9/02); **100**) Instalação e manutenção elétrica (CNAE 4321-5/00); **101**) Serviço de instalação hidráulica, sanitária e de gás (CNAE 4322-3/01); **102**) Reparação de artigos do mobiliário (CNAE 9529-1/05); **103**) Fabricação de móveis com predominância em madeira (CNAE 3101-2/00); **104**) Comércio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação (CNAE 4752-1/00).

Parágrafo Único: As atividades comerciais listadas nesta cláusula são executadas sem a predominância de formação de estoque, pois as mercadorias não circulam pelo estabelecimento da empresa.

Cláusula Quarta: A empresa iniciou suas atividades em 29/04/2015 e o prazo de duração é por tempo indeterminado.

Cláusula Quinta: A administração da empresa é exercida pelo próprio Titular, com poderes atribuições de administrador, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse desta.

Cláusula Sexta: O exercício financeiro coincidirá com o ano civil, sendo em 31 de dezembro de cada ano será elaborado inventário, balanço patrimonial e balanço de resultado econômico, cabendo ao titular os lucros ou perdas apuradas.

Cláusula Sétima: O Titular desta empresa individual de responsabilidade limitada declara que não possui nenhuma outra empresa dessa modalidade registrada.

Cláusula Oitava: O Administrador declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da empresa, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

O Titular assina o presente instrumento particular de Alteração n.º 07, em 01 (uma) via, que ficará arquivada eletronicamente na MM Junta Comercial do Estado do Ceará, para que surta os efeitos legais.

Fortaleza/CE, 20 de abril de 2021.

MARCOS RANIERY PRUDENCIO DE MESQUITA
(Titular)



DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE



Junta Comercial do Estado do Ceará

Certifico registro sob o nº 5563157 em 20/04/2021 da Empresa DKM SOLUCOES EMPRESARIAIS EIRELI, CNPJ 22527999000164 e protocolo 210577401 - 16/04/2021. Autenticação: 5224CEA68AC604965A46B2C48253EF6A4D1139. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 21/057.740-1 e o código de segurança 4dkf Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 20/04/2021 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine – Secretária-Geral.


LENIRA CARDOSO DE ALENCAR SERAINE
SECRETÁRIA-GERAL

pág. 7/10



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO CEARÁ

Registro Digital

Documento Principal

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
21/057.740-1	CEP2100082627	16/04/2021

Identificação do(s) Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
031.267.565-81	MARCOS RANIERY PRUDENCIO DE MESQUITA	20/04/2021

Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do gov.br

Selo Ouro - Certificado Digital

Junta Comercial do Estado do Ceará



Junta Comercial do Estado do Ceará

Certifico registro sob o nº 5563157 em 20/04/2021 da Empresa DKM SOLUCOES EMPRESARIAIS EIRELI, CNPJ 22527999000164 e protocolo 210577401 - 16/04/2021. Autenticação: 5224CEA68AC604965A46B2C48253EF6A4D1139. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 21/057.740-1 e o código de segurança 4dkf Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 20/04/2021 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine – Secretária-Geral.

LENIRA CARDOSO DE ALENCAR SERAINE
SECRETÁRIA-GERAL

pág. 8/10



Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantil - SINREM
Governo do Estado do Ceará
Secretaria de Estado da Fazenda do Estado do Ceará
Junta Comercial do Estado do Ceará

TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Certifico que o ato, assinado digitalmente, da empresa DKM SOLUCOES EMPRESARIAIS EIRELI, de CNPJ 22.527.999/0001-64 e protocolado sob o número 21/057.740-1 em 16/04/2021, encontra-se registrado na Junta Comercial sob o número 5563157, em 20/04/2021. O ato foi deferido eletronicamente pelo examinador David Fontenele Cesar.

Certifica o registro, a Secretária-Geral, Lenira Cardoso de Alencar Seraine. Para sua validação, deverá ser acessado o sítio eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (<https://portalservicos.jucec.ce.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf>) e informar o número de protocolo e chave de segurança.

Capa de Processo

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
031.267.565-81	MARCOS RANIERY PRUDENCIO DE MESQUITA	20/04/2021
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do gvb		
Selo Ouro - Certificado Digital		

Documento Principal

Assinante(s)	
CPF	Nome
031.267.565-81	MARCOS RANIERY PRUDENCIO DE MESQUITA

Fortaleza, terça-feira, 20 de abril de 2021



Documento assinado eletronicamente por David Fontenele Cesar, Servidor(a) Público(a), em 20/04/2021, às 16:05.



A autenticidade desse documento pode ser conferida no portal de serviços da jucec informando o número do protocolo 21/057.740-1.



Junta Comercial do Estado do Ceará

Certifico registro sob o nº 5563157 em 20/04/2021 da Empresa DKM SOLUCOES EMPRESARIAIS EIRELI, CNPJ 22527999000164 e protocolo 210577401 - 16/04/2021. Autenticação: 5224CEA68AC604965A46B2C48253EF6A4D1139. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 21/057.740-1 e o código de segurança 4dkf Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 20/04/2021 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine – Secretária-Geral.

LENIRA CARDOSO DE ALENCAR SERAINE
SECRETÁRIA-GERAL

pág. 9/10



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO CEARÁ

Registro Digital

O ato foi deferido e assinado digitalmente por :

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
236.117.073-68	LENIRA CARDOSO DE ALENCAR SERAINE

Junta Comercial do Estado do Ceará

Fortaleza. terça-feira, 20 de abril de 2021



Junta Comercial do Estado do Ceará

Certifico registro sob o nº 5563157 em 20/04/2021 da Empresa DKM SOLUCOES EMPRESARIAIS EIRELI, CNPJ 22527999000164 e protocolo 210577401 - 16/04/2021. Autenticação: 5224CEA68AC604965A46B2C48253EF6A4D1139. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 21/057.740-1 e o código de segurança 4dkf Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 20/04/2021 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine – Secretária-Geral.


LENIRA CARDOSO DE ALENCAR SERAINE
SECRETÁRIA-GERAL

pág. 10/10

SOLICITAÇÃO DE RESPOSTA À DILIGÊNCIA

2 mensagens

DKM Licitação <dkmllicitacao@gmail.com>
Para: casam.ong@hotmail.com

23 de setembro de 2022 10:09

Prezados, bom dia!

Solicitamos que nos seja enviada a comprovação das respostas à diligência realizada pelo CRO/CE referente ao atestado em anexo.

Ficamos no aguardo e agradecemos a atenção.

--

Att.

**SETOR DE COMPRAS/LICITAÇÕES.
DKM SOLUÇÕES EMPRESARIAIS
22.527.999/0001-64**

 **ATESTADO CASAM - CONSULTORIA LICITAÇÃO - DKM.pdf**
967K

Instituto CASAM <casam.ong@hotmail.com>
Para: DKM Licitação <dkmllicitacao@gmail.com>

23 de setembro de 2022 10:26

Bom dia,

segue a resposta em anexo.

De: DKM Licitação <dkmllicitacao@gmail.com>
Enviado: sexta-feira, 23 de setembro de 2022 11:09
Para: casam.ong@hotmail.com <casam.ong@hotmail.com>
Assunto: SOLICITAÇÃO DE RESPOSTA À DILIGÊNCIA

[Texto das mensagens anteriores oculto]

 **Resposta DKM - CRO.pdf**
157K

L

Atenciosamente,

Kairise Jorge
Comissão de Licitação CRO/CE
E-mail: licitacao@cro-ce.org.br
Contato: (85) 3464-2100/2125
Website: <https://cro-ce.org.br>



L

RE: DILIGÊNCIA

Instituto CASAM <casam.ong@hotmail.com>

Ter, 30/08/2022 19:06

Para: Licitação CRO-CE <licitacao@cro-ce.org.br>

 6 anexos (6 MB)

705916.pdf; Edital JOAO PESSOA.pdf; OF 190 - assinatura do contrato - 09.05.18.pdf; PE20180012SEDUC.pdf; PROPOSTA CASAM.pdf; Proposta de preço -09.11.16.pdf;

Boa tarde Sra. Kairise Jorge,

seguem abaixo as respostas referentes aos questionamentos da diligência:

- 1. Quais foram os processos licitatórios que a instituição CENTRO DE APOIO SOCIAL E DE ANIMAÇÃO MISSIONÁRIA participou enquanto estava sendo assessorada pela empresa DKM SOLUÇÕES EMPRESARIAIS EIRELI-EPP? Cite-os. Houve êxito em algum? Se sim, qual (is)?
Participamos de diversos processos licitatórios no decorrer dos últimos anos com a assessoria da empresa DKM SOLUÇÕES, como por exemplo o PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 09025/2016, PREGÃO (ELETRÔNICO) Nº 001/2018 e PREGÃO ELETRÔNICO Nº 20180012 - SEDUC/CODEA no qual logramos êxito conforme anexos.
- 2. Durante o período de assessoramento da empresa DKM SOLUÇÕES EMPRESARIAIS EIRELI-EPP à instituição CENTRO DE APOIO SOCIAL E DE ANIMAÇÃO MISSIONÁRIA, foi realizado algum dos serviços abaixo elencados, ainda que de forma similar? Se sim, quais?
-Orientação aos agentes administrativos quanto aos dados e prazos para alimentação de informações para atendimento a Lei nº 12.527/2011 – Lei de Acesso à Informação, com anexação de atos administrativos no site oficial.
-Assessoria e consultoria no planejamento das despesas (contratações públicas, aquisições e serviços, Lei 8.666/93, Lei 10.520/02 e demais leis pertinentes);
Sim, a empresa DKM SOLUÇÕES prestou os serviços de assessoria e consultoria nas contratações e aquisições desta instituição nas mais diversas modalidades permitidas pela legislação, bem como orientou a nossa equipe administrativa quanto aos prazos exigidos por lei.
- 3. O assessoramento licitatório da empresa DKM SOLUÇÕES EMPRESARIAIS EIRELI-EPP à instituição CENTRO DE APOIO SOCIAL E DE ANIMAÇÃO MISSIONÁRIA consistia em ser disponibilizado um profissional técnico 5 (cinco) dias da semana dedicado às demandas licitatórias? Em caso diverso, explique como funcionava esse assessoramento.
Sim, eram disponibilizados dois profissionais de nível superior com expertise em processos licitatórios, disponíveis pelo período de 3 (três) dias semanais, de acordo com o cronograma de licitações da instituição.

Ficamos a disposição para esclarecer quaisquer dúvidas ou questionamentos.

Atenciosamente,

José Arnaldo
CASAM

De: Licitação CRO-CE <licitacao@cro-ce.org.br>

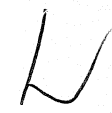
Enviado: segunda-feira, 29 de agosto de 2022 20:49

Para: casam.ong@hotmail.com <casam.ong@hotmail.com>

Assunto: DILIGÊNCIA

Prezado, José Gomes,

Segue anexo documento solicitando alguns esclarecimento, junto a Comissão de Licitação do Conselho Regional de Odontologia do Ceará.
Desde já agradeço.



ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

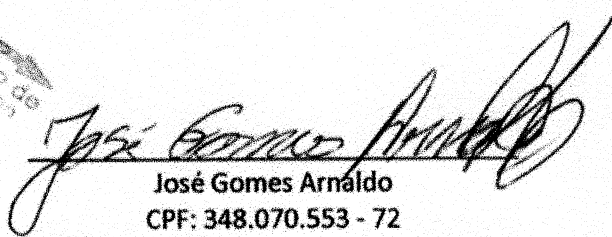
CENTRO DE APOIO SOCIAL E DE ANIMAÇÃO MISSIONÁRIA – CASAM, inscrito no CNPJ: 41.655.499.0001-52, estabelecida na Rua Frei Galvão, 260, Guajeru, Messejana, CEP: 60.840-000, Fortaleza, Ceará ora representado por seu Presidente José Gomes Arnaldo, ATESTA, para os devidos fins, principalmente no que concerne como meio de prova em processos licitatórios, a pedido da interessada, que a empresa DKM Soluções Empresariais LTDA - EPP, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o número 22.527.999/0001-64, estabelecida na Av. Oliveira Paiva, nº 1600, Sala 02, Cidade dos Funcionários, Fortaleza, Ceará, foi contratada para a prestação de serviços assessoria e consultoria em licitações e contratações à esta instituição no ano de 2018.

ATESTA ainda que a contratada logrou êxito e cumpriu satisfatoriamente e tempestivamente o objeto do contrato.

ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE
Prestação de serviço de assessoria e consultoria técnica em licitações e contratações públicas.	12 meses

Fortaleza, 25 de fevereiro de 2019

Cartório de
Messejana


José Gomes Arnaldo
CPF: 348.070.553 - 72

Diretor de Ações Institucionais do CASAM



ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

A AG SOLUÇÕES E GESTÃO EMPRESARIAL, inscrita sob o CNPJ nº 12.624.808/0001-29, ora representada pelo signatário abaixo assinado, ATESTA, para todos os fins, principalmente no que concerne meio de prova em processos licitatórios, a pedido da interessada, que a empresa DKM SOLUÇÕES, cuja razão social é DKM Soluções Empresariais LTDA - EPP, inscrita sob o CNPJ nº 22.527.999/0001-64, sediada na Rua Pedro Borges, Nº 33, Sala 817, Centro no município de Fortaleza – CE, foi contratada no ano de 2020 para a prestação de serviços de consultoria e assessoria em processos licitatórios e contratações públicas, conforme descrito abaixo.

Ademais, ATESTA que a contratada logrou êxito e cumpriu satisfatoriamente e tempestivamente o objeto do contrato.

DESCRIÇÃO	QUANTIDADE
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA EM PROCESSOS LICITATÓRIOS E CONTRATAÇÕES PÚBLICAS, COM A DISPONIBILIZAÇÃO DE EQUIPE ESPECIALIZADA. SERVIÇOS EXECUTADOS: • ASSESSORIA E ACOMPANHAMENTO EM PROCESOS LICITATÓRIOS EM MODALIDADES DIVERSAS; • ASSESSORIA E ACOMPANHAMENTO EM PROCESOS DE DISPENSA DE LICITAÇÃO; • SERVIÇO DE ANÁLISE DOCUMENTAL; • ELABORAÇÃO DE QUESTIONAMENTOS, IMPUGNAÇÕES E RECURSOS ADMINISTRATIVOS; • ACOMPANHAMENTO DE PRAZOS CONFORME LEGISLAÇÃO PERTINENTE; • ACOMPANHAMENTO E GESTÃO CONTRATUAL.	12 MESES

Fortaleza, 02 de fevereiro de 2021.

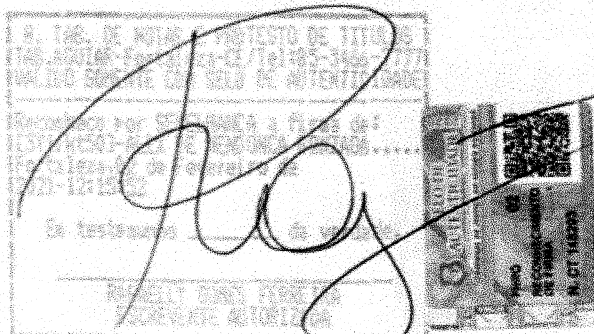
Alex de Mendonça Gonzaga

Alex de Mendonça Gonzaga

Diretor

CRA: 10088

CPF: 837.435.453-49



PERGUNTA 02. Durante o período de assessoramento da empresa DKM SOLUÇÕES EMPRESARIAIS EIRELI-EPP à empresa AG SOLUÇÕES E GESTÃO EMPRESARIAL, foi realizado algum dos serviços abaixo elencados, ainda que de forma similar? Se sim, quais?

- Orientação aos agentes administrativos quanto aos dados e prazos para alimentação de informações para atendimento a Lei nº 12.527/2011
- Lei de Acesso à Informação, com anexação de atos administrativos no site oficial.
- Assessoria e consultoria no planejamento das despesas (contratações públicas, aquisições e serviços, Lei 8.666/93, Lei 10.520/02 e demais leis pertinentes);

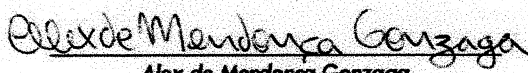
RESPOSTA: Sim, a DKM SOLUÇÕES EMPRESARIAIS EIRELI-EPP prestou os serviços de assessoria e consultoria bem como orientou a nossa equipe quanto aos documentos e prazos exigidos pelo SESCOOP/CE. Hoje, a AG Soluções Gestão Empresarial continua ativamente desenvolvendo ações junto ao referido órgão, visando ações efetivas para a nossa viabilidade de negócio.

PERGUNTA 03. O assessoramento licitatório da empresa DKM SOLUÇÕES EMPRESARIAIS EIRELI-EPP à empresa AG SOLUÇÕES E GESTÃO EMPRESARIAL consistia em ser disponibilizado um profissional técnico 5 (cinco) dias da semana dedicado às demandas licitatórias? Em caso diverso, explique como funcionava esse assessoramento.

RESPOSTA: Sim, à época era disponibilizado 1 (um) profissional técnico com formação em nível superior com expertise em processos licitatórios. Eles permaneceram disponíveis pelo período de 2 (dois) dias semanais, de acordo com o cronograma da referida licitação da instituição que participamos.

Desde já agradeço a atenção e a confiabilidade depositada em nosso negócio, me colocando à disposição para quaisquer esclarecimentos.

Atenciosamente,


Alex de Mendonça Gonzaga
CRA/CE 10088

Alex de Mendonça Gonzaga
Diretor
CRA: 10088
CPF: 837.435.453-49



OFÍCIO N.º 11/2022

Fortaleza, 31 de Agosto de 2022.

Prezada Senhora
Presidente da Comissão de Licitação do
Conselho Regional de Odontologia do Ceará – CRO/CE
Karisia Figueirêdo Jorge,

A empresa Alex de Mendonça Gonzaga ME, com sede à Rua General Onofre, 190, Cep. 60762-170, bairro Mondubim, cidade Fortaleza, estado do Ceará, inscrita no CNPJ sob o nº 12.624.808/0001-29 apresenta ao CRO/CE as informações solicitadas aos questionamentos citados em DILIGÊNCIA. Sendo assim, abaixo apresentamos que são verdadeiras e coerentes com as práticas adotadas em nossa empresa.

PERGUNTA 01: Quais foram os processos licitatórios que a empresa AG SOLUÇÕES E GESTÃO EMPRESARIAL participou enquanto estava sendo assessorada pela empresa DKM SOLUÇÕES EMPRESARIAIS EIRELI-EPP? Cite-os. Houve êxito em algum? Se sim, qual (is)?

RESPOSTA: A AG Soluções Gestão Empresarial obteve o primeiro contato com a DKM SOLUÇÕES EMPRESARIAIS EIRELI-EPP desde o ano de 2017, visto que em nossa estratégia tínhamos o interesse de participar de um processo licitatório junto ao SESCOOP/CE para atuarmos como empresa habilitada para ser credenciada como prestadores de serviços de instrutoria nas formações em atendimento, liderança, equipes, planejamento e vendas. Dessa forma, a referida empresa, nos apoiou dispondo seus serviços para que a nossa empresa pudesse ter as documentações necessárias para o devido processo, ocorrido em Junho/2017. Nossa empresa foi a primeira empresa de consultoria aprovada nesse processo e desde então estamos prestando serviços para a instituição.